

Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa da Capital;
VIII - um representante da Coordenadoria da Promotoria de Justiça de Defesa Comunitária e da Cidadania da Capital;
IX - um representante da Coordenadoria da Promotoria de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública da Capital;
X - um representante da Promotoria de Justiça de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital; e
XI - um representante da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Icoaraci.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho a que se refere o artigo anterior proceder ao acompanhamento do Sistema de Atividades dos Membros do Ministério Público (SIAMP), por meio das seguintes ações, entre outras que se fizerem necessárias:

I - auxiliar na análise de sugestões e dúvidas encaminhadas à Corregedoria-Geral, acerca do melhoramento do sistema;

II - participar de reuniões internas;

III - auxiliar o Comitê Gestor Estadual de Tabelas (CGET) na implementação e atualização das Tabelas Processuais Unificadas, em conformidade com a taxonomia adotada pelo Ministério Público no âmbito nacional;

IV - colaborar com a Corregedoria-Geral em orientações, enquadramento de conteúdos e instrumentos de divulgação.

Art. 5º O relatório de atividade terá periodicidade mensal, devendo ser encaminhado à Corregedoria-Geral impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente, por meio do SIAMP, disponível no Portal do Ministério Público.

§ 1º A Corregedoria-Geral poderá alterar as datas de envio do relatório e de solicitação de retificação, caso sejam identificados problemas de ordem técnica ou alteração no calendário de dias úteis da Instituição.

§ 2º Dentro do prazo de envio do relatório, o membro poderá solicitar retificação, que terá aprovação automática, passando a ser considerada a data definitiva de envio.

Art. 6º Após o prazo de envio, o membro poderá solicitar a retificação do relatório de atividades funcionais, uma única vez, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 1º Quando requerida após o prazo de envio do relatório, a solicitação será analisada e, uma vez aprovada pela Corregedoria-Geral, o relatório deverá ser enviado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de liberação do sistema.

§ 2º Excepcionalmente, o membro poderá enviar o relatório mensal dentro do prazo de retificação previsto no caput, desde que justificada e devidamente autorizada a remessa pelo Corregedor-Geral.

Art. 7º Constatada inconsistência nas informações prestadas nos relatórios encaminhados à Corregedoria-Geral, será oficiado ao membro para que preste os devidos esclarecimentos, sob pena de exclusão dos dados.

Art. 8º Atuando mais de um Procurador ou Promotor de Justiça no exercício do mesmo cargo, cada membro encaminhará relatório das atividades que tenha desenvolvido durante o período.

Art. 9º Atuando o Procurador ou Promotor de Justiça no exercício de mais de um cargo (órgão de execução), função administrativa, de assessoramento ou designação especial, estes deverão enviar tantos relatórios quanto forem suas atribuições.

Parágrafo único. Ficam excluídos da obrigatoriedade do caput, as designações especiais de membros para integrar conselho, comissão, comitê, atuação em programa e integrar grupo, bem como, as designações para atuação em processo específico e oficiar em diligência.

Art. 10 A senha de acesso ao SIAMP é pessoal e intransferível. O preenchimento do relatório mensal poderá ser feito pelos servidores mediante senha própria, depois de autorizados pelos Membros do Ministério Público no sistema, cabendo a estes a responsabilidade pelo envio e conteúdo dos dados.

Art. 11 O desatendimento à obrigação da entrega dos relatórios de atividades funcionais, salvo motivo relevante justificável, implica descumprimento de dever funcional.

Art. 12 Os casos omissos serão decididos pelo Corregedor-Geral.

Art. 13 Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Ficam revogados os Provimentos nºs 005/2007-MP/CGM, de 12 de dezembro de 2007, e 02/2012-MP/CGMP, de 30 de março de 2012.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em 11 de junho de 2018.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Corregedor-Geral

Protocolo: 327548

EXTRATO DA PORTARIA Nº 035/2018-MP

A 2ª Promotora de Justiça de Redenção, com fundamento no Art. 54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório nº 035/2018 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Redenção, situada na Av. Manoel Vicente Pereira, s/nº, Lotes 20/25 – Parque dos Buritis – CEP. 68.552-760 – Redenção/PA.

Portaria Nº 035/2018-MP

Interessada:

A sociedade em geral

Objeto:

Apuração de supostas irregularidades no transporte intermunicipal no trecho Redenção/Cumarú do Norte”.

Leonardo Jorge Lima Caldas –

Promotor de Justiça Respondendo pela 2ª PJ Redenção.

Protocolo: 327314

EXTRATO DA PORTARIA Nº 19/2018-MP/2ºPJDC

O 2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, com fundamento no artigo 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no artigo 12, inciso XI da RESOLUÇÃO Nº 010/2011-CPJ, de 30 de junho de 2011, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo Nº 000206-200/2017-MP/2ªPJDC, que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, situada na Rodovia BR-316, Km 08, s/n, CEP 67030-000, Ananindeua/PA, Telefone: (91) 3239-4811.

Portaria Nº 19/2018-MP/2ºPJDC

Assunto: Deverá ter por objeto – AVERIGUAÇÃO DE DELAÇÃO DE ATOS DE IMPROBIDADE, EM TESE, PRATICADOS PELO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, CONSUBSTANCIADO NA PARTICIPAÇÃO EM IRREGULARIDADES QUE TERIAM OCORRIDO NO PREGÃO Nº 11/2017-PMC-PP-SRP, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA.

QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR – Promotor de Justiça

Protocolo: 327535

EXTRATO DE PORTARIA Nº 005/2018-7ºPJ/ATM

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO MEIO AMBIENTE, DO PATRIMÔNIO CULTURAL, DA HABITAÇÃO E DO URBANISMO DE ALTAMIRA, com fundamento no art. 54, VI e §3º, da Lei Complementar nº 057/2006, na Resolução Nº 010/2011-CPJ, de 30/06/2011, e Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018-7ºPJ/ATM, SIMP 300-808/2016, que se encontra à disposição na Rua Ernesto Passarelli, Nº 2361, Bairro Sudam II, em Altamira/PA.

Portaria Nº 005/2018-MPE/7ºPJ/ATM

Polo Ativo: Ministério Público do Estado do Pará.

Polo Passivo: Governo do Estado do Pará, Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Pará, Município de Altamira, Departamento Municipal de Trânsito de Altamira.

Assunto: Acompanhar e fiscalizar as políticas públicas e instituições responsáveis pela ordem e regularização das ações do trânsito e demandas correlatas no município de Altamira. Altamira/PA, 12 de março de 2018.

Antônio Manoel Cardoso Dias – Promotor de Justiça

Protocolo: 327375

ATO Nº 113/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado sob o nº 15211/2018, em 26/3/2018;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 221/2018-ASS/JUR/PGJ, de 28/5/2018, acolhido *in totum*,

RESOLVE:

DECLARAR VAGO, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, o cargo de Auxiliar de Administração, MP-AUD-201-A-I, Polo Tocantins-Marajó, do Ministério Público do Estado do Pará, ocupado pelo servidor ROBSON DE CASTRO NASCIMENTO, nomeado por meio do Ato do Procurador-Geral de Justiça datado de 11/9/2013, publicado no D.O.E. de 16/9/2013, conforme permissão estabelecida no art. 58, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 5.810/1994, no período de 22/3/2018 a 22/3/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 14 de junho de 2018.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral de Justiça, com delegação

Protocolo: 327930

PORTARIA Nº 3.859/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 066/2018-MP/Coord, datado de 17/05/2018, Protocolo nº 23960/2018, em 18/05/2018.

R E S O L V E:

I - DISPENSAR, a pedido, a Promotora de Justiça CRISTINA MARIA DE QUEIROZ COLARES da função de Coordenador da Região Administrativa Nordeste II, designada pela PORTARIA Nº 2.594/2018-MP/PGJ, de 19/04/2018, a contar de 17/05/2018.

II - LOUVAR a colaboração, a competência, a dedicação e a lealdade com que a Promotora de Justiça Cristina Maria de Queiroz Colares se houve no desempenho das atribuições de referida função.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 04 de junho de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3.942/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 242/2017-MP/Coord./Nord. I, datado de 07/12/2017,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, caput, e Parágrafo Único, da Resolução nº 006/2014-MP/CPJ, de 16/7/2014,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça PRISCILLA TEREZA DE ARAUJO COSTA MOREIRA para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador da Região Nordeste I, no período de 02/05 a 31/12/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 05 de junho de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4291/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 8128/2014-MP/PGJ, de 18/12/2014, que concedeu 1 (uma) diária à Promotora de Justiça VYLLYA COSTA BARRA SERENI, Matrícula 999.833, C.P.F. 591.272.602-91, conforme autorização no âmbito do expediente n.º 53207/2014, nos termos do art. 117 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento desta Capital ao município de Bonito, a fim de atuar como Promotora de Justiça Eleitoral Auxiliar, conforme quadro:

PERÍODO	TIPO	QUANTIDADE
4/10/2014	DESLOCAMENTO	½ (meia)
5/10/2014	DESLOCAMENTO	½ (meia)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 15 de junho de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça.

PORTARIA Nº 4292/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a apresentação de Notícia de Fato referente a uma suposta violação de sigilo funcional por vazamento de informações sigilosas durante investigação regularmente instaurada no Ministério Público do Estado do Pará;

R E S O L V E:

DELEGAR poderes ao Exmo. Sr. Procurador de Justiça RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA, titular da 8ª Procuradoria de Justiça Criminal, para, com fundamento no art. 56, IX da Lei n.º 057/2006 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, oficiar no presente feito e tomar as providências que entender cabíveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 15 de junho de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 327879